

PORTARIA NORMATIVA nº 2-2012/PR

Regulamenta o serviço de Unidade de Terapia Intensiva
– UTI, no âmbito do IPASGO Saúde.

O Presidente do Instituto de Assistência dos Servidores do Estado de Goiás - IPASGO -, usando de suas atribuições legais,
considerando o disposto no Memorando nº 62-2012/DAS, exarado pela Diretoria de Assistência ao Servidor e Diretoria de Saúde;
considerando a necessidade de regulamentar o serviço de UTI;
considerando a necessidade de cumprimento da Norma ISO 9001:2008, estabelecida pelo Sistema de Gestão da Qualidade - SGQ -, resolve editar a seguinte:

PORTARIA:

Art.1º Fica determinado que para todos os pacientes que forem internados em UTI (própria e terceirizada), deverá ser emitida uma guia de procedimento principal e uma guia de UTI secundária.

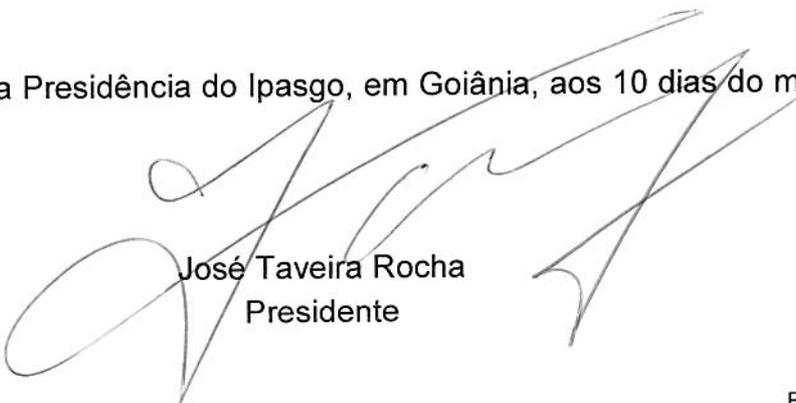
Art.2º Fica determinado que a guia de UTI plantão 12 (doze) horas deverá ser executada a abertura e alta, conforme a data que o paciente entrou e saiu da UTI.

Art.3º Fica determinado também que, caso o paciente tenha necessidade de voltar para o leito de UTI, dentro da mesma internação clínica/cirúrgica, deverá ser emitida uma nova guia de UTI tantas vezes quanto forem necessárias e executada abertura/alta conforme as datas em que o mesmo permanecer na UTI.

Art.4º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua assinatura.

DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.

Gabinete da Presidência do Ipasgo, em Goiânia, aos 10 dias do mês de abril de 2012.



José Taveira Rocha
Presidente

Protocolo nº 48796/12